



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Processo Administrativo nº 1097/2026/PMSP**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

|                                 |                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                   | Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI                                                                                |
| <b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>   | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa                                                               |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> | nº 1097/2026/PMSP                                                                                                          |
| <b>MODALIDADE PRETENDIDA:</b>   | Contratação direta — Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (art. 75, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021)               |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>  | Menor preço                                                                                                                |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b>    | Global                                                                                                                     |
| <b>TIPO DE CONTRATAÇÃO:</b>     | Serviço comum (art. 6º, XIII)                                                                                              |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                | Adstrita ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021 —12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente |

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, com coleta, transporte e destinação final dos dejetos, para atender as unidades da Administração Pública Municipal de Socorro do Piauí/PI, mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do aviso de contratação direta.

2.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direta e seus anexos, a proposta da contratada e as normas de regência.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. **NECESSIDADE E RELEVÂNCIA:** a Administração Pública Municipal mantém 62 (sessenta e duas) fossas sépticas instaladas em 38 (trinta e oito) unidades — sede da Prefeitura e anexo, secretarias, unidades de saúde (Hospital, UBS, SAMU, postos de saúde dos povoados), unidades de ensino (escolas e creches), equipamentos da assistência social (CRAS, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência), equipamentos esportivos e de lazer, Mercado do Produtor e Matadouro Público Municipal — na zona urbana e nos povoados de Tataíra, Maracujá, Curral de Pedras, Milhã, Serra, Barragem e Tenda. A ausência de rede coletora de esgoto nesses locais torna indispensável o esgotamento periódico das fossas, serviço que exige caminhão auto-vácuo, equipe treinada e destinação ambientalmente adequada do efluente, incompatíveis com a estrutura própria do Município.

3.2. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** trata-se de contratação pontual, executada sob demanda, mediante Ordens de Serviço, submetida à regra de vigência do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando serviço de natureza continuada.



3.3. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO: o transbordamento de fossas sépticas em unidades de saúde, escolas, creches e demais prédios públicos expõe servidores, alunos, pacientes e usuários a riscos sanitários (contaminação do solo, de lençóis freáticos e proliferação de vetores), compromete a salubridade dos ambientes, pode ensejar a interdição de unidades e a responsabilização do Município perante os órgãos de vigilância sanitária e ambiental, além de violar o dever de proteção à saúde e ao meio ambiente (arts. 23, VI e IX, 196 e 225 da Constituição Federal).

3.4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: o valor total estimado da contratação (R\$ 28.561,14) é inferior ao limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182, para serviços comuns, o que autoriza a dispensa de licitação, observados o procedimento eletrônico de divulgação do aviso com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas (art. 75, § 3º) e a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei.

3.5. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS: a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 37 da CF e arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.6. ORIGEM DOS PREÇOS REFERENCIAIS: a estimativa de valor tem por base o Painel de Preços Públicos do TCE-PI, mediante a média das contratações públicas registradas para o item “limpeza de fossa” (cotações CW-CW-018470/26 — Campo Maior/PI; CW-CW-011983/26 — São Francisco do Piauí/PI; e CW-CW-017107/26 — Baixa Grande do Ribeiro/PI), pesquisa realizada em 23/10/2026, na forma do art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

#### **4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

4.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO, com adjudicação GLOBAL, por se tratar de item único, aferido pelo preço unitário por metro cúbico (m³) de dejetos coletados, transportados e destinados (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A opção pela adjudicação global justifica-se pela homogeneidade do serviço em todas as unidades — idêntica atividade, executada com o mesmo equipamento (caminhão auto-vácuo) e sujeita à mesma destinação final —, cuja fragmentação por unidade ou localidade geraria multiplicidade de contratos de valor ínfimo, perda de economia de escala no deslocamento da equipe e dificuldade de gestão e fiscalização, em consonância com a Súmula nº 247 do TCU.

#### **5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS**

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no Relatório de Levantamento de Fossas vinculadas à Administração Pública Municipal, que identificou 62 (sessenta e duas) fossas sépticas em 38 (trinta e oito) unidades, com volume estimado de 227 m³ (duzentos e vinte e sete metros cúbicos) de dejetos a serem removidos, conforme detalhado na memória de cálculo do item 6.

5.2. O preço unitário de referência (R\$ 125,82 por m³) foi apurado por meio do Painel de Preços Públicos do TCE-PI, pela média aritmética de 3 (três) contratações similares de municípios distintos do Estado do Piauí, na forma do art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QUANT | V. UNIT.<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------|-------------------|
| 01   | LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA — Serviço de esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, com sucção dos dejetos (lodo e efluente) por caminhão auto-vácuo (limpa-fossa), transporte e destinação final ambientalmente adequada em estação de tratamento de esgoto ou local licenciado pelo órgão ambiental competente, incluindo mão de obra, equipamentos, EPIs, mangotes, deslocamento até as unidades da zona urbana e dos povoados, emissão de comprovante de destinação final e recomposição/fechamento das tampas de inspeção. | m³  | 227   | 125,82            | 28.561,14         |

**5.3. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.561,14 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).**

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O volume estimado de 227 m³ resulta do produto entre a quantidade de fossas de cada unidade e a metragem (capacidade) estimada por fossa, conforme Relatório de Levantamento de Fossas. O valor estimado de cada unidade corresponde ao volume (m³) multiplicado pelo preço unitário de referência de R\$ 125,82/m³:

| Nº | UNIDADE (REGIÃO)                     | QTD.<br>FOSSAS | m³ /<br>FOSSA | TOTAL<br>(m³) | VALOR (R\$) |
|----|--------------------------------------|----------------|---------------|---------------|-------------|
| 01 | Prefeitura (Cidade)                  | 4              | 3 m³          | 12            | 1.509,84    |
| 02 | Secretaria de Educação (Cidade)      | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 03 | Secretaria de Saúde (Cidade)         | 2              | 3 m³          | 6             | 754,92      |
| 04 | Unidade Básica de Saúde (Cidade)     | 1              | 4 m³          | 4             | 503,28      |
| 05 | Praça de Eventos (Cidade)            | 3              | 3 m³          | 9             | 1.132,38    |
| 06 | Escola Pequeno Príncipe (Cidade)     | 1              | 16 m³         | 16            | 2.013,12    |
| 07 | Centro de Fisioterapia (Cidade)      | 2              | 3 m³          | 6             | 754,92      |
| 08 | SAMU (Cidade)                        | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 09 | Hospital (Cidade)                    | 4              | 4 m³          | 16            | 2.013,12    |
| 10 | Polo Esportivo (Cidade)              | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 11 | FUNASA (Cidade)                      | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 12 | Assistência Social (Cidade)          | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 13 | Creche (Cidade)                      | 2              | 3 m³          | 6             | 754,92      |
| 14 | Conselho Tutelar (Cidade)            | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 15 | BPM (Cidade)                         | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 16 | Matadouro Público Municipal (Cidade) | 1              | 3 m³          | 3             | 377,46      |
| 17 | CRAS (Cidade)                        | 1              | 6 m³          | 6             | 754,92      |
| 18 | Estádio Tataíra (Cidade)             | 4              | 3 m³          | 12            | 1.509,84    |
| 19 | Serviço de Convivência (Cidade)      | 2              | 3 m³          | 6             | 754,92      |
| 20 | Mercado do Produtor (Cidade)         | 2              | 3 m³          | 6             | 754,92      |
| 21 | Clube Municipal (Cidade)             | 1              | 5 m³          | 5             | 629,10      |



| Nº           | UNIDADE (REGIÃO)                          | QTD. FOSSAS | m³ / FOSSA | TOTAL (m³) | VALOR (R\$)      |
|--------------|-------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------------|
| 22           | Creche Dona Cristina (Cidade)             | 1           | 16 m³      | 16         | 2.013,12         |
| 23           | Anexo Prefeitura (Cidade)                 | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 24           | Estádio Casimirão (Cidade)                | 1           | 5 m³       | 5          | 629,10           |
| 25           | Praça Pública (Bairro Barreirinho)        | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 26           | Estádio Salosão (Tataíra)                 | 3           | 3 m³       | 9          | 1.132,38         |
| 27           | Escola Municipal (Localidade Maracujá)    | 3           | 4 m³       | 12         | 1.509,84         |
| 28           | Posto de Saúde (Povoado Curral de Pedras) | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 29           | Posto de Saúde (Povoado Milhã)            | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 30           | José Vicente Mendes (Povoado Milhã)       | 2           | 3 m³       | 6          | 754,92           |
| 31           | Polo Esportivo (Povoado Serra)            | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 32           | Escola Municipal (Povoado Serra)          | 2           | 3 m³       | 6          | 754,92           |
| 33           | Posto de Saúde (Povoado Serra)            | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 34           | Balneário (Localidade Barragem)           | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 35           | Escola Municipal (Povoado Tenda)          | 2           | 3 m³       | 6          | 754,92           |
| 36           | Posto de Saúde (Povoado Tenda)            | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 37           | Polo Esportivo (Povoado Tenda)            | 1           | 3 m³       | 3          | 377,46           |
| 38           | Praça Pública (Povoado Tenda)             | 2           | 3 m³       | 6          | 754,92           |
| <b>TOTAL</b> | <b>62 fossas em 38 unidades</b>           | <b>62</b>   |            | <b>227</b> | <b>28.561,14</b> |

6.2. A metragem por fossa constante do levantamento é estimativa, de modo que a medição para fins de pagamento considerará o volume efetivamente coletado em cada atendimento, aferido pela fiscalização (item 8), limitado ao quantitativo total contratado, admitidos acréscimos ou supressões na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Especificações técnicas do serviço**

- esgotamento integral da fossa séptica e do sumidouro (lodo, espuma e efluente), por sucção a vácuo, com o uso de caminhão limpa-fossa (auto-vácuo) com tanque estanque, bomba de vácuo e mangotes em quantidade e comprimento suficientes para alcançar as fossas de todas as unidades, inclusive as de acesso restrito;
- abertura e recolocação das tampas de inspeção, com fechamento adequado após o serviço, vedado deixar fossas abertas ou sem tampa;
- limpeza e desinfecção do entorno das fossas e dos pontos de eventual derramamento ocorrido durante a execução, com remoção de resíduos e aplicação de produto desinfetante;
- transporte dos dejetos em veículo adequado, devidamente identificado, sem vazamentos ou emissão de odores no trajeto;
- destinação final dos dejetos em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou unidade receptora licenciada pelo órgão ambiental competente, sendo vedado o lançamento em corpos d'água, solo, redes pluviais, terrenos baldios ou qualquer local não licenciado;



- f) emissão, a cada Ordem de Serviço, de relatório de execução com a identificação da unidade atendida, data, volume coletado (m<sup>3</sup>), placa do veículo, nome do operador e comprovante de recebimento dos dejetos emitido pela unidade de destinação final;
- g) fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mangotes, produtos de desinfecção, EPIs e mão de obra necessários, cujos custos deverão estar incluídos no preço unitário por m<sup>3</sup>.

## **7.2. Normas técnicas, ambientais e de segurança**

- a) observância da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 11.445/2007 (diretrizes nacionais para o saneamento básico) e das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, quanto ao transporte e à destinação de efluentes;
- b) observância das normas ABNT NBR 7229 (projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos) e ABNT NBR 13969 (tanques sépticos — unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos), no que concerne à periodicidade e ao procedimento de limpeza;
- c) a contratada deverá possuir e manter válida, durante toda a execução, licença ambiental de operação para a atividade de coleta, transporte e destinação de efluentes sanitários, expedida pelo órgão ambiental competente (SEMARH/PI ou órgão municipal licenciador), bem como comprovar a regularidade da unidade de destinação final (licença ou contrato/declaração da ETE receptora);
- d) atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6 (equipamentos de proteção individual) e, quando houver ingresso em fossas ou caixas de inspeção, a NR-33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados);
- e) o veículo limpa-fossa deverá estar em regular situação perante o DETRAN, com CRLV válido, e portar os documentos relativos ao transporte de resíduos exigidos pela legislação ambiental;
- f) comprovação de aptidão técnica mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de limpeza de fossas compatíveis com o objeto (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. Local: nas unidades da Administração Pública Municipal relacionadas na memória de cálculo (item 6), situadas na zona urbana e nos povoados do Município de Socorro do Piauí/PI, podendo a Administração incluir ou substituir unidades, observado o quantitativo total contratado;
- 8.2. Forma: sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.) pela unidade gestora, com indicação das unidades a serem atendidas e do volume estimado;
- 8.3. Prazo de atendimento: em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da O.S.; em situação de transbordamento ou risco sanitário iminente, especialmente em unidades de saúde, escolas e creches, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.4. Horário: os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário que não prejudique o funcionamento das unidades, em especial escolas, creches e unidades de saúde, conforme ajuste prévio com o responsável por cada unidade;



8.5. Medição: a medição será realizada por m³ efetivamente coletado em cada atendimento, aferido pela fiscalização com base na capacidade do tanque do veículo e no relatório de execução, acompanhado do comprovante de destinação final;

8.6. Refazimento: os serviços executados em desconformidade (esgotamento incompleto, fossas abertas, derramamento sem limpeza) deverão ser corrigidos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração;

8.7. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com indicação do número do empenho e da O.S., acompanhada dos relatórios de execução e comprovantes de destinação final;

8.8. Recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor de contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá registrar as ocorrências, conferir o volume coletado e a documentação de destinação final, atestar a execução e comunicar à autoridade superior as irregularidades que exijam providências.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros e os órgãos ambientais, por qualquer irregularidade, dano ou vício na execução do objeto, especialmente pela destinação irregular dos dejetos.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

## **11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta. Ultrapassado o interregno, e desde que subsista a relação contratual, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante a fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice IPCA do mês do aniversário; I<sub>0</sub> = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa compensatória de até 1% (um por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos (art. 156, III);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).



12.2. A destinação dos dejetos em local não licenciado ou a ausência de comprovação da destinação final caracteriza infração grave, sujeitando a contratada às sanções das alíneas “d” e “e”, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal na esfera ambiental (Lei nº 9.605/1998).

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência, da proposta e do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2. Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento das Ordens de Serviço, inclusive os de atendimento emergencial;
- 13.3. Disponibilizar veículo limpa-fossa em perfeitas condições de uso, equipamentos, mangotes, produtos de desinfecção e mão de obra treinada, em quantidade adequada à demanda;
- 13.4. Dar destinação final ambientalmente adequada aos dejetos, em unidade licenciada, apresentando o respectivo comprovante a cada atendimento;
- 13.5. Manter válidas, durante toda a execução, a licença ambiental de operação e as demais licenças e autorizações exigidas para a atividade;
- 13.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- 13.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.8. Refazer, no prazo estabelecido, os serviços executados em desconformidade;
- 13.9. Responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive por derramamentos durante a coleta e o transporte;
- 13.10. Observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs por seus empregados;
- 13.11. Comunicar previamente à fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a execução;
- 13.12. Manter o local limpo e desinfetado após a execução, recolocando as tampas de inspeção.

### **14. DAS GARANTIAS**

14.1. Em razão da natureza do objeto, do baixo valor e do procedimento de contratação direta, não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo em caso de inadimplemento.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por medição, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), mediante crédito em conta indicada pela contratada, considerando o volume (m³) efetivamente coletado e comprovadamente destinado.



15.2. O pagamento condiciona-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CRF/FGTS, CND/INSS, CNDT e Fazendas), vedado o pagamento antecipado.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

## **17. DA NATUREZA DO CONTRATO**

17.1. O contrato tem natureza pontual, executado sob demanda até o esgotamento do quantitativo contratado ou o término da vigência, submetendo-se à regra do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

## **18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO**

18.1. A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 500 – recursos não vinculados de impostos/ 33.90.39 – outros serviços de terceiros-PJ

## **20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

20.1. Espera-se, com a contratação: a manutenção das condições de salubridade e higiene das unidades públicas, em especial das unidades de saúde e de ensino; a prevenção de riscos sanitários e ambientais decorrentes do transbordamento de fossas; a destinação ambientalmente adequada dos efluentes; a economicidade obtida pela contratação direta eletrônica em ambiente competitivo; e a eficiência na gestão contratual, com responsabilização técnica única pela execução.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas correlatas aplicáveis.

21.2. Integram este Termo de Referência o Relatório de Levantamento de Fossas, a memória de cálculo dos quantitativos e a planilha de composição de preços de referência extraída do Painel de Preços Públicos do TCE-PI.

Socorro do Piauí/PI, 2026.

---

Daniel Amâncio Pinho de Sousa

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa — Socorro do Piauí/PI